

Lei nº 901/89, se encontra na pag. 139.

Lei nº 902/89

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito mu-
nicipal de Tchaporá, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara municipal de
Tchaporá, aprova e elle sanciona e promulga a
seguinte lei:-

Artigo 1º) Fica o poder executivo autorizado
a adquirir, mediante de avaliação privada, um
imóvel situado no perímetro urbano desta cida-
de e cadastrado no INCRA sob n. 624 - 062 - 001 -
589 - área total 2,42 ha. como exploração rural,
com a área de - 2,42 ha., iguais a um(1) alqueire
paulista, na Fazenda "Ribeiro Peixe dos Píndares",
nesti município de Tchaporá, pertencente a José
William Gonçalves e sua mulher Jane Pereira
de Carvalho Gonçalves, havido pela R/03 da
matrícula n. 537 do Registro de Imóveis da Comarca
de Assis, objeto do Decreto municipal n. 03/89 de
20 de abril de 1989, destinado à implantação de
um Conjunto Habitacional, com a construção de casas
Populares;

Artigo 2º) O Poder Executivo, fica igualmente
autorizado a:

a) Proceder a composição amigável ou por
via judicial, para obter o título de domínio do imóvel;

b) - Proceder as obras de infra-estrutura com extensão de auxílios financeiros ou recursos próprios, suplementando verbas, se necessário.

c) - firmar e assinar todos os atos necessários à boa consecução desta lei;

Artigo 3º) - Fica aberto na Contadaria municipal um crédito especial de NCzB - 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados novos), para a execução desta lei, que será atendida pelo excesso de arrecadação durante o exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brahapóia, 11 de maio de 1989.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra

José Laurindo Filho

Diretor Administrativo